



Ano Base: 2017

UG Contratante	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Autorização Fornecimento	2017AF000001	Data Emissão	12/06/2017
Gestão Contratante	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Valor	675,20	Prazo de Entrega	45
CNPJ UG	14.186.135/0001-06	Mês Autorização	Julho	Data Encerramento	
Nº Processo	PP 149-16-CBMSC	Nº CIG	985	Prazo de Pagamento	75
Favorecido	73.710.394/0001-45 TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	Nº Edital	149-16-CBMSC	Data Cancelamento	
Endereço	GISELA, 2205, BELA VISTA, SAO JOSE, 88110111	Telefone	(48) 3033-4533	Situação	Emitida
E-mail		Código Sigef	2017CT010248		

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00003	Código: 02161-0-002 Marca: TRACTON - Item: CAMISETA REGATA VERMELHA PARA SALVA-VIDAS BM MODELO PMSC TAMANHO M / Camiseta regata Guarda-vidas Nilitar	PEÇA	2017NE001027	16,00000	42,20	675,20
Total:						675,20

Observação

AF 252-17-CBMSC

Local de Entrega

Corpo de Bombeiros de São José/Barreiros
 Logradouro Rua São José dos Operários, S/N
 Bairro Barreiros Município São José UF SC CEP 88.113-165
 Ponto de Referência

Contratante:
CPF:

**TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A Empresa **TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 73.710.394/0001-45 por intermédio de seu representante legal, **Joceli Manoel Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. **68279884904**, CPF nº **682.798.849-04**, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento N° **2017AF000001**, instituída pelo(a) Pregão Presencial de nº **149-16-CBMSC**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **2017AF000001**, do Pregão Eletrônico nº **149-16-CBMSC**, do(a) **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, contendo **2** páginas;
- b) Concorde que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina** em formato PDF, scaneado, para o e-mail **contratos@cbm.sc.gov.br**, ou via FAX **(48) 3665-7617**
- c) Concorde que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **149-16-CBMSC**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, 12/06/2017.

Joceli Manoel Pereira
Representante/Procurador
TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

ANEXO “ÚNICO” À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 252-17-CBMSC

1. QUADRO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
003	Camiseta regata guarda-vidas Militar	Peça	16	R\$ 42,20	R\$ 675,20
TOTAL					R\$ 675,20

2. GRADE DE TAMANHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
003	Camiseta regata guarda-vidas Militar	P	02
		M	03
		G	09
		GG	02
		TOTAL	16

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE I – ITEM 3 – CAMISETA REGATA GUARDA-VIDAS MILITAR:

3.3. camiseta regata **vermelha** (padrão CBMSC) com friso amarelo (padrão CBMSC) no decote e cavas, com caída de ombro de 1,0cm para frente (tolerância +/- 0,5cm com estampa em sublimação total (frente e costas).

3.3.1. cálculo da diferença de cor aceitável:

Amarelo:

L*=86,50

a*=-8,20

b*=76,40

Vermelho:

L* = 51.00

a* = 55.50

b* = 24.40

3.3.1.1. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 3,50;

3.3.2. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO.

3.3.2.1. composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): POLIÉSTER: 100%;
tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.

3.3.3. gramatura (NBR 10591/08): 113g/m² – Dryfit;
tolerância: +/-5%.

3.3.4. solidez a lavagem (40°C – NBR ISO 105 C06/10 A1S):

migração algodão = 5 no mínimo;

migração poliéster = 5 no mínimo;

alteração = 5 no mínimo.

3.3.5. solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):

Ácido

migração poliéster = 5 no mínimo;

migração algodão = 5 no mínimo;

alteração = 4/5.

Alcalino

migração poliéster = 5 no mínimo;

migração algodão = 5 no mínimo;

alteração = 4/5 no mínimo.

3.3.6. solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07)

25 horas:

nota = 3 no mínimo.

3.3.7. solidez ao cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC:

migração algodão = 4/5 no mínimo;

alteração = 4/5 no mínimo.

3.3.8. solidez a Fricção (Norma NBR ISO 105X-12/07):

seco = 5;

úmido = 5.

3.3.9. solidez da cor para ácidos e alcalis (Norma 6/10 da AATCC):

ácido clorídrico / alteração = 5;

ácido acético / alteração = 5;

hidróxido de amônio / alteração = 5;

carbonato de sódio / alteração = 5.

3.3.10. solidez da cor a água (Norma - NBR ISO 105E01/09):

migração algodão = 5;

migração poliéster = 5;

alteração = 5.

3.3.11. densidade (NBR 12060/91):

curtos - 20,00 cursos cm;

colunas - 14,50 colunas cm;

tolerância: +/- 2%.

3.3.12. título Fio (NBR 13216/94):

Dtex: 82,00;

Dnier: 73,80;

CV%: 1,36.

3.3.13. avaliação de UPF conforme norma AS/NZS 4399:1996:

faixa da UPF = 25 até 39;

categoria de proteção UV = Muito boa proteção;

classificação = entre (25, 30, 35).

3.3.14. valores de transmitância para faixa de comprimento de onda 290NM à 400NM:

para valores de transmitância (%) para faixa UVA entre (400 à 315nm) = 3,7281 até 5,3568;

para valores de transmitância (%) para faixa UVB entre (315 à 290nm) = 2,2086 até 3,7281.

3.3.15. eficiência de acabamento antimicrobiano (Norma AATCC 147):

dados do ensaio:

bactéria em estudo: Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - Bateria Gram;

positiva;

tipo de material: malha dry;

tamanho do corpo de prova: 25x50mm;

método de esterilização das amostras: ausente;

tempo de incubação: 24 à 37 horas +/- 2° de temperatura;

resultado = apresentar inibição ao crescimento bacteriano / não haver formação de zona de inibição.

3.3.16. a malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200°C para a

transferência da estampa.

3.3.17. linha: 100% poliéster, vermelho na aplicação dos frisos e amarelo nas demais operações.

3.3.18. bainha: reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, medindo da costura

superior.

3.3.18. frente: na parte frontal esquerda, uma faixa vertical em **AMARELO**, com 11cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal(conforme desenho). Na altura do peito, centralizado na faixa, a logomarca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a bandeira de Santa Catarina.

3.3.19. costas: centralizado e em **AMARELO** a inscrição “**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**” em formato de arco, abaixo a inscrição “**GUARDA-VIDAS MILITAR**” em formato reto, iniciando 8,0cm (tolerância +/-1,0cm) abaixo do decote.

3.3.20. cava e decote: aplicado friso de 1cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor **AMARELO** (padrão CBMSC), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3cm).

3.3.21. costura: fechamento de ombro e lateral em overlock.

3.3.22. etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.

3.3.22. nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

3.3.23. grade de medidas:

MEDIDAS		TOLERÂNCIA DE MEDIDAS	TAMANHO				
			P	M	G	GG	XG
A	Tórax	De -1 a +1 cm	45	48	51	54	57
B	Comp. total	De -1 a + 1 cm	27	27,5	28	28,5	29
C	Comp. Frente (Centro)	De -1 a +2 cm	68	70	72	74	74
D	Comp. Costas (Centro)	De -1 a +2 cm	56	57,5	59	60,5	60,5
E	Costas (medido abaixo do decote)	De -1 a +2 cm	64,5	66	67,5	69	69
F	Cava / Barra (lateral)	De -1 a +2 cm	43,5	45	46,5	48	48
G	Ombro	De -0,5 a + 0,5 cm	4,5	5	5,5	5,5	5,5

OBS: as medidas C, D, E, F e G incluem os frisos

3.3.24. desenho técnico

Figura 1
MODELO DA REGATA



Figura 2
ESCRITO TRASEIRO (em amarelo)





4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(a) CBMSC, sito a Rua São José Operário, s/nº, Areias, São José – SC, no horário compreendido entre 1300h e 1800h, observadas as seguintes condições:

4.1.1. **o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 45 dias em dias dia(s)**, a contar da data do contrato;

4.1.2. **o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será de 5 (cinco) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

4.1.3. **o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;**

4.1.4. **o prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será em conformidade com a descrição do produto**, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);

4.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber; e

4.1.6. os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, conforme o caso.

4.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

4.2.1. provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

4.2.2. definitivamente, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de

1993 e alterações, pelo gestor ou por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Diretoria de Logística e Finanças do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.3. Caso o(s) bem(ns) não esteja(m) de acordo com os termos da proposta apresentada, será(ão) o(s) mesmo(s) devolvido(s).

4.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, terá a CONTRATADA o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento do comunicado expedido pelo gestor para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

4.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.